



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 942

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai -
Minas Gerais, ao SR. TARCISIO MIRANDA FERRAZ, pelos releyantes serviços
prestados a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Mirai(MG), 06 de Março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes

Paulo Afonso Lopes

— Chefe Serviço de Secretaria —

registrado